

BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 51/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 000.000

2. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta a necessidade e a solução recomendada para a requalificação da área da piscina da BAeNSPA, com foco principal na construção de vestiário com banheiros, muros de alvenaria, bancos de concreto e adequações indispensáveis nos sistemas hidráulicos e elétricos, impermeabilização localizada e acessibilidade

A intervenção busca ampliar a capacidade de uso, oferecer apoio adequado aos usuários (atletas, militares em treinamento e público), e assegurar segurança, funcionalidade e conforto compatíveis com as atividades de preparo físico, treinamento e eventos. O escopo integra obras civis e de instalações, de modo a reduzir retrabalhos e paradas operacionais.

Como resultado, espera-se: (i) melhor experiência do usuário e melhor organização de atividades e eventos; (ii) ambiente seguro e acessível; (iii) redução de custos de manutenção por meio do tratamento das patologias hidráulicas (vazamentos) e da atualização das instalações; e (iv) maior disponibilidade operacional da piscina.

3. Descrição da necessidade

3.1. O objeto desta requisição é a abertura do devido Processo Licitatório para viabilizar a contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia civil, conforme o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, visando à construção de vestiário com banheiros, muros de alvenaria e bancos de concreto, bem como a recuperação e modernização da casa de bombas e a adequação geral das instalações da piscina da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA).

3.2. A piscina da BAeNSPA constitui infraestrutura essencial para o preparo físico e o treinamento operacional dos militares, bem como para atividades de saúde e recreação. Adicionalmente, a instalação é fundamental para a execução do Programa Forças no Esporte (PROFESP), atendendo a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social por meio da prática desportiva. A reforma garantirá um ambiente seguro e adequado para todas as atividades, incluindo as do referido programa, alinhando o investimento à sua finalidade social e institucional. A implantação do vestiário e dos banheiros proporcionará melhores condições de uso, conforto, apoio logístico e organização dos usuários e público, modernizando a estrutura em consonância com a missão da Organização Militar.

3.3. Paralelamente, vistorias apontaram a necessidade de intervenções estruturais e de desempenho na piscina e em seus sistemas de apoio, destacando-se infiltrações, falhas em tubulações, desgaste de revestimentos, deterioração de dispositivos de filtração e skimmers, além de problemas em muros, pisos, impermeabilização e casa de bombas. Esses reparos são indispensáveis para garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade da instalação.

3.4. Obras de Construção e Ampliação

- Construção de vestiários (masculino e feminino), contendo chuveiros e banheiros separados.

- Construção de muros de alvenaria no entorno da piscina.
- Construção de bancos de concreto armado nas laterais da piscina.
- Execução de rampa de acessibilidade, com corrimãos e piso podotátil, conforme ABNT NBR 9050.

3.5. Recuperação da Piscina e Entorno

- Substituição completa dos skimmers e reparo/substituição de tubulações, com realização de teste hidrostático.
- Impermeabilização da faixa superior de 0,70m na piscina, com ensaio de estanqueidade.
- Limpeza das pedras rústicas existentes e recomposição do piso de Pedra São Tomé nas áreas de intervenção.
- Reestruturação completa da casa de bombas, incluindo reparos civis, substituição de válvulas, modernização do quadro elétrico e pintura geral.
- Modernização da rede elétrica do vestiário e da casa de bombas, com iluminação em tecnologia LED.
- Pintura geral de muros e estruturas de apoio.

3.6. Serviços Complementares

- Montagem e desmobilização do canteiro de obras, incluindo instalações provisórias.
- Retirada regular e destinação ambientalmente adequada de entulho, com apresentação de comprovantes.
- Limpeza final completa da obra.
- Entrega da documentação técnica final, incluindo desenhos "como construído" (as built) e manuais de operação e manutenção dos sistemas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Esportes	1º Tenente (RM2-T) JÔNATAS DO ROSÁRIO QUINTÃO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1.1. NATUREZA DO SERVIÇO

5.1.1.1. O objeto da contratação tem a natureza de OBRA, abrangendo intervenções nas áreas de engenharia civil, hidráulica, elétrica, arquitetura e acessibilidade, com o objetivo de recuperar, modernizar e adequar toda a área da piscina às condições de segurança, funcionalidade e conforto.

5.1.1.2. Consideram-se serviços **não continuados**, pois implicam a execução de uma atividade específica – a reabilitação integral da piscina – em um período predeterminado.

5.1.1.3. A duração prevista para o contrato é de **270 dias** e um prazo de execução de 6 meses . O contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por necessidades de conclusão, garantia de qualidade, atendimento a condições técnicas supervenientes ou fatores imprevisíveis durante a execução, sempre em busca da economicidade e excelência do resultado.

5.1.1.4. A execução contratual deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Administração. Esse prazo corresponde ao período de mobilização, instalação do canteiro e demais providências preparatórias.

5.1.1.5. A vigência do contrato, com duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, terá início a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução da obra, de 6 (seis) meses, será contado a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) pela Administração.

5.1.1.6. A contratação será realizada sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei n 14.133/2021. A atribuição de elaborar os projetos executivos complementares à contratada, necessária à fiel execução da obra, está respaldada no art. 14, § 4 da referida Lei.

5.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.2.1. Contratação de **empresa especializada** na prestação de serviços de engenharia, com comprovada capacidade técnico-operacional para execução de obras civis **especialmente no setor de infraestrutura e sistemas hidráulicos de piscinas**, elétrica e estrutural, conforme abaixo:

5.2.2. Capacidade técnico-operacional

Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

- **Serviços de impermeabilização** em reservatórios ou piscinas;
- **Execução de instalações hidráulicas e elétricas;**
- **Execução de sistemas de drenagem e esgotamento de piscinas ou reservatórios;**
- **Execução de obras de concreto armado; e**
- **Execução de pisos e revestimentos.**

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional encontra respaldo no art. 67, § 1º, da **Lei nº 14.133/2021**, visando garantir que a contratada possua experiência consolidada na execução de parcelas críticas da obra, minimizando riscos de falhas e assegurando o desempenho e a durabilidade dos sistemas implantados.

5.2.3. SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de **impermeabilização em reservatórios ou piscinas**: quantitativos mínimos equivalentes a **30%** dos quantitativos licitados, de modo a comprovar experiência prévia na execução de soluções estanques em ambientes de imersão contínua.

Para os serviços de **execução de instalações hidráulicas e elétricas prediais**: quantitativos mínimos equivalentes a **30%** dos quantitativos licitados, assegurando que a licitante possua capacidade comprovada em sistemas prediais integrados.

Para os serviços de **execução de sistemas de drenagem e esgotamento de piscinas ou reservatórios**: quantitativos mínimos equivalentes a **30%** dos quantitativos licitados, garantindo aptidão para obras de infraestrutura de coleta e escoamento de águas pluviais e servidas.

Para os serviços de execução de **pisos e revestimentos**: quantitativos mínimos equivalentes a **30%** dos quantitativos licitados, comprovando experiência na aplicação de revestimentos e acabamentos com qualidade e desempenho, conforme normas técnicas pertinentes.

Para os serviços de execução de **estruturas de concreto armado**: quantitativos mínimos equivalentes a **30%** dos quantitativos licitados, comprovando experiência na aplicação de revestimentos e acabamentos com qualidade e desempenho, conforme normas técnicas pertinentes.

5.2.4. Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional de forma concomitante, para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional forma concomitante, desde que se refiram à mesma parcela de maior relevância técnica exigida e sejam compatíveis em características, quantidades e prazos.

Essa prática encontra respaldo no art. 67, § 3º, da **Lei nº 14.133/2021** e segue o entendimento consolidado pelo TCU, permitindo maior competitividade no certame, sem prejuízo da comprovação da experiência mínima necessária à execução do objeto.

A exigência de que os atestados sejam específicos para a parcela de relevância técnica assegura que a experiência seja efetivamente pertinente à obra a ser executada.

5.3. Capacidade técnico-profissional

SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

- **Para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto**: serviços de execução de obras de reforma e construção civil, incluindo estruturas de concreto armado, alvenaria, revestimentos, impermeabilização de reservatórios ou piscinas, serviços de execução de instalações hidráulicas prediais e sistemas de drenagem e esgotamento.
- **Para o cargo de Engenheiro Eletricista, Civil ou Arquiteto**: serviços de execução de instalações elétricas de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, sistemas de iluminação e alimentação de equipamentos.

5.3.1. SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Considerando a relevância técnica e o valor significativo das parcelas integrantes do objeto, bem como a necessidade de comprovar que os profissionais indicados efetivamente executaram serviços de complexidade e porte compatíveis, **será exigida a apresentação de ART/RRT contendo quantitativos mínimos dos quantitativos licitados** para cada parcela de maior relevância dos serviços os quais **o profissional será responsável técnico, dentro do permitido na esfera de competência da sua especialidade**.

A medida encontra respaldo no art. 67, § 2º, da **Lei nº 14.133/2021** e no entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.214/2013 e nº 2.299/2015 – Plenário), que reconhecem a possibilidade de fixar quantitativos mínimos em caráter excepcional, desde que devidamente justificados, visando assegurar a efetiva capacidade técnico-profissional dos responsáveis pela execução.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

- **Para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto:** quantitativos mínimos equivalentes a **30%** dos quantitativos licitados, para serviços de execução de obras de reforma e construção civil, incluindo estruturas de concreto armado, alvenaria, revestimentos, impermeabilização de reservatórios ou piscinas, execução de instalações hidráulicas prediais e sistemas de drenagem e esgotamento.
- **Para o cargo de Engenheiro Eletricista, Civil ou Arquiteto:** quantitativos mínimos equivalentes a **30%** dos quantitativos licitados, para serviços de execução de instalações elétricas de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, sistemas de iluminação e alimentação de equipamentos.

5.4. Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

- **Instalações de apoio:** canteiro de obras com área administrativa, vestiários, sanitários, almoxarifado e área coberta para estocagem de materiais sensíveis.
- **Aparelhamento mínimo:** betoneira, serra mármore, andaimes metálicos, equipamentos de corte e dobra de aço, ferramentas manuais, equipamentos de solda, bombas hidráulicas para teste e ensaios, guincho tipo “foguetete”, coletor vertical de entulho e veículos para transporte de insumos e equipe.
- **Pessoal técnico:** engenheiro civil ou arquiteto, engenheiro eletricista (se aplicável), encarregado da obra, todos devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, conforme aplicável.

5.4.1. Disponibilidade do Pessoal Técnico: Disponibilidade do Pessoal Técnico: A licitante deverá indicar os profissionais que se responsabilizarão tecnicamente pela obra. A comprovação do vínculo contratual destes profissionais com a empresa (seja empregatício ou por contrato de prestação de serviços), para fins de execução do objeto, será exigida da empresa vencedora antes da emissão da Ordem de Serviço.

5.5. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

Não é necessária a transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas por parte da contratante à contratada, tampouco o inverso, ficando a execução restrita à realização dos serviços e fornecimentos previstos, segundo as normas e práticas correntes do setor de obras públicas e de engenharia civil.

6. Levantamento de Mercado

6.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Em atendimento ao previsto no art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022 e de acordo com o processo de planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado e análise comparativa de soluções para embasar tecnicamente a escolha da alternativa mais vantajosa à Administração, considerando custos, benefícios, durabilidade e ciclos de manutenção.

Foram consultados processos licitatórios e contratações similares de outras organizações militares da Marinha do Brasil, órgãos do Exército e unidades federais de infraestrutura esportiva, além da análise de orçamentos sintéticos e composições homologadas no SINAPI (05/2025) para obras de características parecidas.

Como resultado desse levantamento, foram identificadas e comparadas duas soluções possíveis:

6.1.2. PRIMEIRA SOLUÇÃO: EXECUÇÃO SOMENTE DA REFORMA DA INFRAESTRUTURA

Esta alternativa envolve a execução exclusiva de reparos na infraestrutura, reparos de vazamentos e troca de tubulações, sem intervenção nos elementos estruturais, elementos externos degradados e construção da rampa de acessibilidade, vestiário e banheiros.

6.1.2.1. Vantagens

- **Custo acessível:** Menor impacto financeiro imediato para o erário, permite resposta mais célere às demandas de infraestrutura.
- **Tempo de conclusão mais rápido:** Intervenção restrita possibilita prazos menores, antecipando a reabertura das instalações aos usuários.

6.1.2.2. Desvantagens

- **Patologias externas:** Como não haverá intervenção externa, eventuais danos e deteriorações continuarão existindo, reduzindo a vida útil global das instalações.
- **Desgaste estético e funcional persistente:** Elementos externos degradados, acabamentos, e grades permanecerão em mau estado, impactando a percepção de qualidade e o conforto dos usuários.
- **Ausência de melhorias de acessibilidade e funcionalidade:** A não execução da rampa de acessibilidade, banheiros e vestiário mantém a infraestrutura fora de plena conformidade com normas de acessibilidade e com potencial de uso limitado.
- **Possibilidade de novas intervenções a curto e médio prazo:** A manutenção corretiva das áreas não contempladas pode gerar paralisações frequentes e custos adicionais ao longo do tempo.

6.1.2.3. Conclusões

Embora a alternativa de intervenção restrita à reforma da infraestrutura hidráulica e de tubulações apresente vantagens quanto à agilidade de execução e menor custo inicial, sua adoção não atende plenamente ao interesse público. A ausência de ações corretivas nos elementos estruturais e externos, bem como a não implementação de melhorias de acessibilidade e conforto, mantém limitações funcionais e pode resultar em recorrência de falhas, necessidade de novas intervenções em curto prazo e aumento de custos no ciclo de vida da instalação, comprometendo a eficiência e a durabilidade do investimento.

6.1.3. SEGUNDA SOLUÇÃO: REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, MUROS, BANCOS DE CONCRETO E RAMPA

Esta alternativa contempla a execução integral da reforma da piscina e de suas instalações, abrangendo a substituição de sistemas degradados (hidráulicos, elétricos e de acabamento), a readequação funcional e construtiva, bem como a execução de muros de alvenaria, bancos de concreto, vestiário e rampa de acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade vigentes.

6.1.3.1. Vantagens

- **Maior durabilidade e desempenho:** A substituição integral dos sistemas comprometidos elimina falhas existentes e prolonga significativamente a vida útil da instalação.
- **Aprimoramento da segurança e funcionalidade:** A intervenção integral reduz riscos de acidentes, vazamentos e falhas operacionais, além de ampliar a adequação do espaço às necessidades dos usuários.

- **Conformidade e inclusão:** A execução da rampa e vestiário assegura atendimento pleno às normas de acessibilidade, promovendo uso seguro e igualitário por todos os públicos.
- **Redução de custos futuros:** A modernização completa e a correção das deficiências funcionais minimizam a necessidade de manutenções corretivas onerosas e interrupções de uso.

6.1.3.2.Desvantagens

- **Investimento inicial mais elevado:** Exige maior aporte orçamentário no curto prazo, demandando disponibilidade de recursos ou readequação financeira.
- **Prazo de execução ampliado:** A complexidade e abrangência dos serviços demandam cronograma mais longo, com necessidade de rigoroso controle de sequências construtivas e interfaces entre frentes de trabalho.

6.1.3.3. Conclusões

A execução da reforma geral com a inclusão das novas construções apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público, pois conjuga durabilidade, segurança, acessibilidade e eficiência operacional. Apesar do maior custo inicial e de um prazo de execução superior ao da intervenção parcial, esta solução proporciona benefícios técnicos e econômicos sustentáveis no médio e longo prazo, evitando retrabalhos e garantindo melhor aproveitamento do investimento realizado, em alinhamento aos princípios da boa gestão de recursos e da economicidade.

6.1.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em face da análise técnica comparativa e considerando o ciclo de vida útil do ativo, a segurança dos usuários, a necessidade de conformidade legal e normativa, bem como a busca pela eficiência e economicidade no gasto público, deliberou-se pela adoção da **Segunda Solução** – reforma geral da piscina, abrangendo a substituição de sistemas degradados, readequação funcional e construtiva, bem como a execução de muros de alvenaria, bancos de concreto, vestiário e rampa de acessibilidade..

Esta alternativa assegura:

- Atendimento integral à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, normas ABNT e normas de acessibilidade aplicáveis);
- Correção e modernização dos sistemas existentes, mitigando riscos de falhas e retrabalhos;
- Uso racional e sustentável dos recursos orçamentários, com redução de custos futuros de manutenção;
- Cumprimento da missão institucional e garantia da continuidade operacional de treinamentos, atividades físicas e eventos corporativos da BAeNSPA.

Desta forma, a presente contratação buscará, por meio do edital a ser elaborado, a execução da reforma geral da piscina e das construções complementares, em conformidade com as melhores práticas de engenharia e com as especificações técnicas a serem detalhadas no Projeto Básico, garantindo que a infraestrutura atenda

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução escolhida consiste em uma intervenção completa na área da piscina, conforme detalhado no Projeto Básico, anexo a este processo. As ações estão organizadas em três eixos principais:

- **Construção de Estruturas de Apoio:**

Serão executadas novas edificações para ampliar a funcionalidade e o conforto, incluindo vestiários (masculino e feminino) com banheiros e chuveiros, muros de alvenaria, bancos de concreto e rampa de acessibilidade.

- **Recuperação da Infraestrutura Existente:**

A intervenção abrangerá a reestruturação completa dos sistemas hidráulicos e de impermeabilização (com substituição de skimmers e tubulações), a reforma integral da casa de bombas (civil, hidráulica e elétrica) e a modernização das instalações elétricas e de iluminação de todo o complexo .

- **Serviços Complementares e Finais:**

Estão previstos todos os serviços necessários para a viabilização e conclusão da obra, como a instalação e desmobilização do canteiro, gestão de resíduos, limpeza final e a entrega da documentação técnica completa ("as built" e manuais de operação) .

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades e do valor da contratação foi estabelecida a partir do levantamento quantitativo detalhado de todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme definido no Projeto Básico e discriminado na Planilha Orçamentária anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Foram considerados todos os macro-serviços previstos, tais como: serviços iniciais, projeto executivo, troca das tubulações, troca dos skimmers, troca do revestimento ao redor da piscina, reparo e adequação da casa de bombas, construção de dois vestiários (masculino e feminino), dois banheiros, bancos de concreto nas laterais da piscina e construção da rampa de acesso (acessibilidade), contemplando, quando aplicável, atividades de demolição e remoção, execução de alvenaria, aplicação de revestimentos e pisos, instalação de esquadrias, sistemas hidráulicos e de esgoto, montagem de louças e acessórios, execução de instalações elétricas, pintura, acabamentos em geral e serviços finais.

8.3. O Projeto Básico fornecido pela Administração possui o detalhamento necessário e suficiente (plantas, especificações de desempenho e quantitativos) para caracterizar a solução de engenharia e a correta estimativa de preços no regime de Empreitada por Preço Unitário. O Projeto Básico atende a todos os requisitos do art. 6, XXV, da Lei n 14.133/2021. A exigência de elaboração do Projeto Executivo pela Contratada, conforme art. 14, § 4 da mesma Lei, refere-se ao refinamento estritamente construtivo, incluindo o Memorial Descritivo Técnico a Nível Executivo e a Especificação Completa e detalhada de materiais (marcas e modelos), que são inerentes à fase de execução e não comprometem a suficiência do Projeto Básico para a licitação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 363.473,81

9.1. As quantidades de materiais e serviços foram dimensionadas com rigor técnico, com base em levantamentos de campo, dados de projetos e cálculos comparativos a obras de natureza similar, sempre em observância às composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – referência Maio/2025 – e/ou fontes oficiais equivalentes, como EMOP, SEINFRA, SCO E ORSE.

9.2. O valor estimado da contratação resulta da aplicação dos quantitativos levantados aos custos unitários de cada item orçamentário, compondo o valor global apresentado na planilha. Este valor contempla todos os custos diretos e indiretos, incluindo despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, administração local e o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme normativa vigente.

9.3. Cabe ressaltar que o valor estimado encontra-se devidamente ajustado para a data-base do processo licitatório, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 7.983/2013 e à Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e segurança orçamentária ao certame.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento do objeto não se mostra viável técnica nem economicamente, uma vez que os serviços necessários à recuperação da piscina da BAeNSPA possuem caráter integrado e demandam execução coordenada para assegurar qualidade, compatibilidade entre etapas e cumprimento dos prazos.

10.2. A concentração em uma única contratação otimiza o controle, reduz riscos de falhas de interface, simplifica a fiscalização e favorece a eficiência administrativa. Ademais, os serviços e insumos envolvem o mesmo segmento de mercado, assegurando ampla competitividade entre fornecedores.

10.3. O parcelamento, além de elevar custos administrativos e dificultar o gerenciamento contratual, não traria benefícios efetivos à Administração. Assim, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a contratação em lote único é a alternativa mais vantajosa, alinhada às melhores práticas técnicas e ao interesse público.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratação correlata e/ou interdependente à realização desta pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. As Forças Armadas estão dispensadas da obrigatoriedade de utilização do Plano Anual de Contratação (PAC). Conforme disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as Instruções Normativas que dispõem sobre o PAC ou do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC). Contudo, a contratação pretendida encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da BAeNSPA, além de constar no Plano de Alocação de Recursos do corrente exercício financeiro.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Pretende-se, com a presente contratação, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor custo global, mas, sobretudo, a excelência nos aspectos qualitativos e de desempenho dos serviços e materiais empregados na reabilitação da piscina da BAeNSPA, em conformidade com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo central é salvaguardar o patrimônio público, assegurando condições adequadas de uso, conforto e, sobretudo, segurança aos militares, dependentes e demais usuários, prevenindo riscos de acidente e eventuais interdições de uso. Busca-se, ainda, o uso racional dos recursos públicos, evitando gastos recorrentes com manutenções emergenciais.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Durabilidade e longevidade: a substituição dos sistemas degradados e a readequação das instalações ampliarão significativamente a vida útil da infraestrutura, reduzindo a necessidade de reparos futuros;
- Segurança e confiabilidade: a correção das falhas estruturais, hidráulicas e elétricas garantirá ambiente seguro para treinamentos, lazer e atividades institucionais;
- Eficiência e economia: a modernização integral reduzirá custos com manutenções corretivas e emergenciais, otimizando recursos financeiros, humanos e materiais;
- Acessibilidade e inclusão: a execução de rampas e adequações assegurará conformidade com a NBR 9050 e pleno acesso a todos os usuários;
- Sustentabilidade: a obra observará boas práticas de gestão de resíduos, eficiência energética e uso racional de insumos, em alinhamento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

- Atendimento à missão institucional: a infraestrutura reabilitada apoiará o preparo físico, a saúde e o bem-estar do efetivo da BAeNSPA;
- Satisfação dos usuários: melhorias em conforto, usabilidade e estética contribuirão para maior engajamento com as atividades da Base.

13.2. A decisão por essa solução resulta de planejamento pautado em critérios técnicos, financeiros e institucionais, assegurando que os resultados pretendidos compensam, em eficiência e valor público, os investimentos realizados.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Planeja-se que ao menos 10(dez) dias antes do início da obra seja providenciado pela CONTRATANTE a liberação de toda a área da obra. Além disso, deverá ser isolada a área para o futuro canteiro de obras. Uma equipe de militares será designada para realizar esse preparo e avaliação da necessidade de interdição levando em consideração as condições atuais.

14.2. O contrato está orientado para estreitar o relacionamento funcional entre a equipe de fiscalização, a empresa contratada e os usuários. Militares especializados serão indicados a fazer parte da comissão de fiscalização do contrato, a fim de mitigar a ocorrência de fatos adversos.

A execução dos serviços é de competência da empresa contratada.

14.3. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA FISCALIZAÇÃO

14.3.1. A capacitação dos militares/Servidores para atuarem na fiscalização contratual é demanda constante desta Organização Militar (OM), sendo que todos os anos são oferecidas capacitações neste sentido em atendimento de orientações do TCU, CCI, SAO e SAGC. Quanto, eventualmente, não sendo o presente caso um exemplo, há necessidade de preparação específica para o exercício eficaz da fiscalização, esta OM consulta a Diretoria de Obras Civis da Marinha.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a CONTRATADA deverá observar os critérios e procedimentos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (outubro de 2025), priorizando o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

Será obrigatória a apresentação e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a Resolução CONAMA nº 307/2002, contemplando segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

15.2. Deverão ainda ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1 /2010, de forma a reduzir impactos durante a execução e garantir uso racional de recursos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos acima expostos, declara-se que a participação ora pretendida é viável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATAS DO ROSARIO QUINTAO

Membro da comissão de contratação

RAFAEL DE OLIVEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

YURI MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Membro da comissão de contratação